



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA - PE

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves - Rua Miguel Teixeira S/N
Barra de Guabiraba - PE CEP 55.690-000 - CGC 10.120.962/0001-38
Fonc/Fax (081)758.1156

LEI Nº 120/00.

EMENTA: Dispõe sobre a adaptação do Clube Municipal Rui Cabral para funcionamento de Centro de Comercialização e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o Clube Municipal Rui Cabral em um Centro de Comercialização destinado a melhoria da atividade econômica do Município.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a ceder o uso de espaços no centro de Comercialização, de que trata o Art. 1º desta Lei, para qualquer tipo de atividade comercial licita, especialmente venda de gêneros, utilidades e variedades em boxe ou pequenas lojas.

§ 1º - Aos próprios benefícios dos espaços será permitido que efetuem reformas e instalações para implantação dos pontos de comercialização.

§ 2º - Havendo disponibilidade financeira, o próprio Município poderá construir boxes e lojinhas para a cessão gratuita, com o objetivo de propiciar melhoria de renda a população carente.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto Executivo.

Art. 4º - Para realizar modificações no prédio e instalações, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de 29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme programa de trabalho abaixo especificado:

LEI



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA - PE

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves - Rua Miguel Teixeira S/N

Barra de Guabiraba - PE CEP 55.690-000 - CGC 10.120.962/0001-38

Fone/Fax (081)758.1156

ÓRGÃO 10.10

UNIDADE 10.01

Programa de Trabalho: 15.81.353.1.XXX – Programa Especial de reforma e melhoramento no prédio do antigo Clube Municipal Rui Cabral para transformação em centro de comercialização.

Natureza da Despesa: 4.1.1.0 – Obras e Instalações..... R\$ 29.000,00

Art. 5º - Para acorrer as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento Municipal, bem como os previstos no Art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320/64, a serem especificados, detalhadamente, no Decreto de Abertura de Crédito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2000.

FRANCISCO JÁCOMO DE ARAÚJO
Prefeito.